O tema do STF de número 680 trata sobre a Legitimidade do Ministério Público Eleitoral para recorrer de decisão que defere registro de candidatura ainda que não haja apresentado impugnação ao pedido inicial

O tema do STF de número 680 afirma que A partir das eleições de inclusive o Ministério Público Eleitoral tem legitimidade para recorrer da decisão que julga o pedido de registro de candidatura ainda que não tenha apresentado impugnação